

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
TIPO	:	MENOR PREÇO MENSAL
DATA DA ABERTURA	:	02 de fevereiro de 2023
HORA DA ABERTURA	:	09h00m (horário local)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.042.235/0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em sessão pública no endereço: Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins- TO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**. Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, **GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério o exclusivo da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Local: Sala da Comissão de Licitações com sede Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins- TO,
fone: 0xx63 3377-1151.

Data: 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Horário: às 09h00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 2.1.** O proponente vencedor deverá prestar os serviços de elaboração das contas do ordenador e consolidados, de forma **imediate**, no local indicado pela Câmara Municipal, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.
- 2.2.** A prestação dos serviços de elaboração das contas do ordenador e consolidados, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).
- 2.3.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4.** O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder Legislativo.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**
- 3.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

IV - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.8 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002.

5.1 – CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto O Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1.1 - Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.** No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora****



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

dos envelopes de preços e da documentação;

5.1.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.3 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

5.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

5.1.5 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);**

DEVEM CONSTAR AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.1.6 Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação de enquadramento no **SIMPLES NACIONAL**.

5.1.7. O não atendimento do disposto no item 5.1.6. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

5.1.8. A consulta de optante pelo Simples Nacional substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.1.9. Ainda no credenciamento, deverão ser entregues O Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

b) Declaração de Responsabilidades constante no **Anexo VIII** do Edital.

5.1.10. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

5.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 5.1.10 O Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

5.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.2.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

5.2.2. O representante da licitante que não se credenciar perante O Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.2.3. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço mensal.

5.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

5.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência O Pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um o Pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto O Pregoeiro na forma dos itens 3.1 e 3.2.

6.3. Aberta à sessão, os proponentes credenciados entregarão O Pregoeiro, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)** e a **documentação de habilitação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

(ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

6.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 001/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

7.2 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

7.2.1. Indica o valor por item (expresso em moeda corrente nacional), pretendido pelo Executivo da Câmara Municipal, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

7.2.2. Conforme descrito no Termo de Referência:

7.2.2.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação e prestação dos serviços;

7.3 - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

7.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5 - **Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.**

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

8.2. Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

8.2.1. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO MENSAL** (expresso em moeda corrente nacional);

8.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL** (expresso em moeda corrente nacional);

8.8. Em seguida O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo objeto definido neste edital e seus anexos;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.11. Nas situações previstas nos subitens 5.1.6, 8.2.1, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes após análise do Pregoeiro e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes;

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

8.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens;

8.20. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.1.6, deste Edital.

8.21.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.1.6 deste Edital.

8.21.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 8.2.1, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, O Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, O Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) - Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item O Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

8.23. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Comissão que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

8.24. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada nafase dos lances verbais.

8.25. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

8.26. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

IX – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

9.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.

9.1.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 001/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

9.1.1.2 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s), ou Documento Equivalente com foto(Carteira Profissional);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III- Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

IV – Informações para Formalização do Contrato (Anexo XII).

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 9.2. I, 9.2. II, 9.2. III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; está certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) ALVARÁ de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

9.4. RELATIVO à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO)**, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante, executou satisfatoriamente para o emitente, serviços com natureza similar à do objeto desta Licitação.

9.5.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 9.2, letra “a, b, c, d, e”; 9.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; 9.4, letra “a”. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 9.2 alíneas “I” e “II”, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.**

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.6.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

9.6.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

9.6.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

9.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

9.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

9.6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A prestação dos serviços da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Legislativo Municipal.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

apreciação do (a) licitante contratado (a).

13.3. Comunicar a Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.4. Manter informada a Secretaria da Câmara Municipal, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;

13.5. Entregar com pontualidade os serviços;

13.6. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

13.7. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

13.8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

13.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

13.11. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

13.12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

13.13. É de responsabilidade do CONTRATADO, as despesas operacionais relativas às viagens, alimentação, estadias, perícias, laudos, pareceres e cópias de documento e dos profissionais envolvidos nos trabalhos;

13.14. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.15. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

13.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. Uma vez decidida a contratação, o Presidente do Legislativo Municipal obriga-se a:

14.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

14.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

vencedora;

14.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

14.5 Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais e aos contribuintes pessoas jurídicas ou físicas.

10.6 Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais e aos contribuintes pessoas jurídicas ou físicas

14.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

14.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

14.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98)**

XVI - DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0001.0101.01.031.0001.2001	Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	15000000000000	Recursos – Próprios

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada global, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Câmara Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Administração da Câmara Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

21.3. O Pregoeiro poderá, no interesse do Legislativo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Legislativo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

21.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – O CREDENCIAMENTO
- Anexo III: FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- Anexo IV: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DACF);
- Anexo V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo VII DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- Anexo IX – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

- Anexo X MINUTA DE CONTRATO
- Anexo XI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- Anexo XII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

21.6. O Poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

21.7. O Legislativo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

21.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: **Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins- TO**, fone: 0xx63 3377 – 1151;

21.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.10. É competente o foro da Comarca de Gurupi, Tocantins, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Aliança do Tocantins - TO, 18 de janeiro de 2023.

Gengiskan José de Alencar

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**

Responsável: **Wilmoney de Paula Ferreira**

Telefone: **(63) 3377-1151.**

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas do direito público financeiro.

Visa o atendimento a crescente complexidade da legislação e nas operações contábeis, financeiras, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos nas áreas envolvidas da Câmara Municipal.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A modalidade de licitação a ser utilizada será PREGÃO PRESENCIAL. Para a análise do processo licitatório deverá ser levado em consideração:

- ✓ Credenciamento
- ✓ Habilitação, com cópias autenticadas, ou apresentar cópias acompanhado dos documentos originais;
- ✓ Proposta Financeira (Preço).

4. FORMA, LOCAL E RESULTADOS DOS TRABALHOS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

- 4.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços que não exigirem serviços em campo, deverão ser executados na sede da Câmara Municipal, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentado relatórios em papel e meio digital a cada fase/etapa se possível semanal.
- 4.3. Quando houver a necessidade de deslocamento com o acompanhamento de servidores municipal, e as despesas com o servidor forem ocorrer por conta do contratante, deve ser comunicado com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens.

5. PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. **Da estimativa de preços** - O preço estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme mapa de apuração anexo ao processo. Sendo o valor global de R\$: 57.566,66 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o período de fevereiro a dezembro de 2023.

5.2. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

6 Dotação Orçamentária	0001.0101.01.031.0001.2001	Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	15000000000000	Recursos – Próprios

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).
- 6.2. Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de ALIANÇA do Tocantins – TO.
- 6.4. Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;
- 6.5. Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- 6.6. Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.
- 6.7. Entregar com pontualidade os serviços, com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

6.9. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

6.10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

6.11. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

6.13. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

6.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

7.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

7.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;

7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 5.2, desde que preenchidos as formalidades previstas;

7.5. CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;

7.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

8.2. A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9. SANÇÕES

9.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. SANÇÕES

12.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Aliança do Tocantins - TO, 18 de janeiro de 2023.

Wilmoney de Paula Ferreira
Ver. Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO II

ANEXO II – C R E D E N C I A M E N T O

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. _____ (a). portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, a quem confere (m) amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão Presencial nº. 001/2023, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO****End. Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins-TO.**

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:		Nº. da Inscrição Estadual:
Municipal:		
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:
Prezada Senhora,		

Apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Item	QT.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	11	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023 CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.		
			TOTAL		

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços, deverá ser fornecido conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de_ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

A N E X O - IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº _____/ Presencial Nº 001/2023, cujo objeto é a _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2023.

**Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

A N E X O - V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** da CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO que:

- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

**Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

A N E X O - V I

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____,

DECLARA, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

**Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____,

DECLARAMOS para fins de direito e participação no Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP 003/2022, na qualidade de proponente que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

**Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO - IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ:

_____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº_/ 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAVISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, ser

Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____ Local,
data

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0__/2023_

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS -
TO, E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº ____, centro, CEP: _____, nesta cidade, representado neste ato pelo Excelentíssimo Vereador/Presidente Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: _____ e RG _____ SSP/TO, residente e domiciliado na _____, Aliança do Tocantins – TO.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ _____, com endereço na _____, neste ato representada por _____ Incrito no CPF(MF) Nº _____ e RG nº _____ SSP/__, residente e domiciliado à _____, firmam o presente tendo em vista o **Pregão presencial nº 001/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**, têm justos e contratados entre si a prestação dos serviços contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme itens respectivos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de forma **imediata**, no local indicado pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

Municipal, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços/troca que for solicitada pelo responsável, de forma imediata, a partir da solicitação.

2.3. A prestação dos serviços, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

2.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

3.3. Comunicar a Secretaria Geral da Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.4. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

3.5. Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;

3.6. Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

3.7. Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

3.8. Entregar com pontualidade os serviços;

3.9. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

3.10. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

6.11. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CONTRATANTE;

6.12. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.13. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

6.14. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

6.15. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.16. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2. Uma vez decidida a contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

3.2.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

3.2.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.2.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

3.2.5. Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais e às contribuintes pessoas jurídicas ou físicas.

3.2.6. Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais e às contribuintes pessoas jurídicas ou físicas

3.2.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.2.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

3.2.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.2.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o item 19.1 do edital, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº xx.xxx-x, Agência xxxx-x, Banco XXXXXXXX.

4.2 O Valor total do contrato será de R\$_____(_____), a ser pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços referentes as contratações terão vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

5.2.1. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98)**

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Legislativo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estaremde acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas eassinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, __de_____de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS- TO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO XI COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

Sala da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

OBJETO:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), Inscrição Municipal nº. (xx), (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:_____, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3377 1151 ou via e-mail: cmalianca@hotmail.com . A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

ANEXO XII
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL:****NOME FANTASIA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****BAIRRO:****CIDADE:****EST:****Inscrição Estadual:****Inscrição Municipal:****CEP:****TEL (XX)****FAX (XX)****E-MAIL:****BANCO:****AG:****C/C:****NOME P/CONTATO:****2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PREÇOS/CONTRATO.****NOME:****QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo. —

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro e Equipe, na sede da Câmara Municipal, situado na Rua 05, nº 114, Fone: 063 3377-1151, Cep. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. ABERTURA: 02 de fevereiro de 2023. HORARIO: 09h00m. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 12h00min, mediante termo próprio, ou pelo <http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3377-1151. Aliança do Tocantins - TO, 20 de janeiro de 2023. Gengiskan José de Alencar – Pregoeiro.